

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026- PROCESSO PMM-SL Nº 165/2026

REALIZAÇÃO

A sessão pública de processamento Pregão Presencial será realizada na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Macedônia - na Praça José Princi, nº 449 – centro - onde estará presente a Comissão Permanente de Licitação, Macedônia, CEP 15.620-034, com início às

09:00 Horas, do dia 22 de julho de 2026.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, através de Portaria específica.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão Presencial, logo após o credenciamento das interessadas.

ESCLARECIMENTOS

Setor de Licitações – (Secretaria de Administração) – localizada no Paço Municipal, Praça José Princi, nº 449- Centro - Setor de Licitações junto à Secretaria Administrativa, Celular: (017) 99674-4464 - e-mails: licitacao@macedonia.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: <http://macedonia.sp.gov.br/prefeitura/pregao-licitacao>

A legislação da Licitação encontra-se aqui: <https://macedonia.sp.gov.br/legislacao-da-licitacao>

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E ANIMAÇÃO DA CARRETA DA ALEGRIA (TRENZINHO) PERSONALIZADA E COM PERSONAGENS PARA PARTICIPAR DAS FESTIVIDADES QUE FAZEM PARTE DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA SECRETÁRIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO.

O Município de Macedônia, Estado de São Paulo, CNPJ nº 45.115.912/0001-47, com sede na Praça José Princi, nº 449 - Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar que na data, horário e local indicados fará realizar licitação para CONTRATO, na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo procedimento obedecerá à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar nº 178, de 04 de novembro de 2022, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A licitação será um único item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo II – Termo de referência.

Integram este Edital os Anexos:

- I. Recibo de Retirada
- II. Termo de Referência;
- III. Proposta Comercial;
- IV. Modelo de Declaração de Habilitação;

- V. Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VI. Minuta de Contrato.
- VII. Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VIII. Modelo de Declaração de gestão contratual.
- IX. Modelo Referencial de declaração de que a empresa não possui servidor público.
- X. Laudo Técnico

1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E ANIMAÇÃO DA CARRETA DA ALEGRIA (TRENZINHO) PERSONALIZADA E COM PERSONAGENS PARA PARTICIPAR DAS FESTIVIDADES QUE FAZEM PARTE DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA SECRETÁRIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO.

1.2. Estima-se **R\$95.191,45 (noventa e cinco mil e cento e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos)**, as despesas para Contratação Conforme Objeto desta Licitação, e que poderão ser utilizados durante a vigência do presente Contrato.

1.3. Os serviços deverão ser solicitados conforme necessidade do setor, sempre de boa qualidade, dentro dos padrões que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, a ser **constatado por servidor responsável**.

2- DA PARTICIPAÇÃO

2.1- **Poderão participar** deste pregão às empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem as exigências para habilitação.

2.2- Não poderão participar deste Pregão:

2.2.1- Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Empresas reunidas sob a forma de consórcio, exceto aquelas que cumpram os termos do Art. 15 da lei 14.133/2021.

2.2.3- Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos da Lei 14.133.

2.2.4- **Não poderão participar** deste certame, direta ou indiretamente:

I — Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

II — Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III — empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

IV — Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

V — Agente público do órgão ou entidade licitante;

VI — Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, caso vedada tal participação no edital;

VII — empresas estrangeiras que não funcionem no País, quando não autorizada sua participação;

VIII — quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3- DO CREDENCIAMENTO

3.1- Para o credenciamento, além dos documentos constantes nos itens subsequentes, os interessados a participar do certame licitatório deverão comparecer no local, dia e hora indicado no preâmbulo impreterivelmente.

3.1.1- Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2- Tratando-se de Procurador: o instrumento de procuração público e/ou particular, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive para assinar o contrato. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1;

3.1.3- Tratando-se de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): Declaração da empresa que se trata de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com a assinatura do administrador, proprietário ou ainda do procurador;

3.2- O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha **FOTO**.

3.3- Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) presente na sessão ou, ainda que presente esse não se credenciar, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4- O credenciamento se encerra impreterivelmente no horário constante no item 3.1 deste edital, não sendo admitidos ao credenciamento os interessados que cheguem ao recinto dos trabalhos após esse horário.

3.5- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4-DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

4.2- Referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

4.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta e Arquivo Magnético) e nº 2 (Habilitação).

4.4- A Proposta E os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois envelopes** fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

‘Denominação da empresa’
**Envelope nº 1 – Proposta e
Arquivo Magnético**
Pregão nº 021/2026- Processo nº
165/2026

‘Denominação da empresa’
Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão nº 021/2026
Processo PMM-SL - nº 165/2026

5.0 -DA PROPOSTA

5.1- O Anexo III deverá ser utilizado como modelo, para a apresentação da **Proposta Comercial**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, **sem cotações alternativas**, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva prova de credenciamento, nos termos do item 3.1.

5.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza. Da mesma forma não se admite proposta com oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, considerando-se nulas e sem quaisquer efeitos legais inserções as propostas não exigidas por este Edital.

5.3- Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1-A denominação, CNPJ, endereço/cep, telefone/fax, e-mail da proponente e data;

5.3.2- Preços unitário e total em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de

impostos, taxas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros, deslocamentos e demais despesas e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

5.3.2.1- O preço ofertado é fixo e irrevogável;

5.3.2.2- Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

5.3.3- Descrição detalhada dos serviços ofertados;

5.3.4- Declaração impressa na proposta de que o serviço/produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo li -Termo de Referência.

5.3.5- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado, com precisão de até **duas casas decimais** contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.4- DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratada deverá iniciar/executar os serviços no prazo máximo de 72 horas após a emissão da Ordem de Serviço.

O recebimento definitivo ocorrerá mediante ateste do fiscal do contrato.

5.4.1 – Os serviços prestados deverão estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

Caso a Nota Fiscal apresente divergência em relação aos quantitativos executados ou aos valores contratados, o recebimento ficará suspenso até a devida regularização pela contratada.

5.5- Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

5.6. - As empresas licitantes deverão discriminar em suas propostas de preços e os serviços sob pena de desclassificação em seu descumprimento.

6- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

6.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

6.1.4. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e, conforme o caso.

Em todos os casos os documentos descritos nos itens anteriores deverão estar acompanhados 6.1.5. de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

6.1.6. OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NOS ITENS ACIMA, NÃO PRECISARÃO CONSTAR DO ENVELOPE Nº2 - HABILITAÇÃO, SE JÁ TIVEREM SIDO APRESENTADOS PARA CREDENCIAMENTO NESTE PREGÃO.

6.2- REGULARIDADE FISCAL

6.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.2- Prova de regularidade para com os Tributos do Município na qual se encontra sediada a empresa licitante;

6.2.3- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei, devendo abranger os débitos inscritos em dívida ativa;

6.2.5- Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional, dentro do prazo de validade, compreendendo a Certidão da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (podendo ser apresentada na forma estabelecida na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005).

6.2.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

b. Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

c. Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá

apresentar, juntamente com a certidão positiva, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor de acordo com a SÚMULA 50 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.3.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

Os atestados deverão estar em nome da licitante e conter identificação da entidade emitente.

6.4- Para todos os efeitos, será aceito certidões positivas com efeitos de negativa

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026 - PROCESSO PMM-SL Nº 165/2026 - PG 6

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Cel: (17) 99792-6231 – CEP 15620-034 – Macedônia-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

expedidas com fundamento no art. 206, do Código Tributário Nacional.

6.4.1- Em havendo participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, porém, somente quando da assinatura do Contrato que se exigirá a regularidade destes (arts. 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

6.4.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a **contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Macedônia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.4.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

6.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.5.1- Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98, aqui ora adotado (Anexo V deste Edital);

6.5.2 - Declaração de gestão contratual, elaborada em papel timbrado, conforme Anexo VIII.

6.6- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.6.1- Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.6.2- Não serão aceitos "*protocolos de entrega*" ou "*solicitação de documentos*" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.6.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6.4- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.6.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente; 6.6.6- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **"sites"** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No dia, horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, **iniciando-se o credenciamento** das interessadas em participar do certame.

7.2- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no Anexo IV deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (Envelope Proposta) e a Documentação de Habilitação (Envelope documentação).

7.3- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas

neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, por Itens, as propostas:

7.3.1- que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos itens e de seus elementos fixados neste Edital;

7.3.2- cujos serviços não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com as características dos itens do objeto desta licitação;

7.3.3- que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

7.3.4- cujo preço apresentar-se manifestamente inexecutável, salvo hipóteses de erro gráfico;

7.3.5- que cotarem os itens com elementos faltantes ou incompletos.

7.4- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, sendo que as correções efetuadas consideradas para a apuração do valor da proposta.

7.5- Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;

7.6- Todas as propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**.

7.6.1- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, **decidindo-se por meio de sorteio** no caso de empate de preços; 7.6.3.1- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026 - PROCESSO PMM-SL Nº 165/2026 - PG 8

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Cel: (17) 99792-6231 – CEP 15620-034 – Macedônia-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, **inferiores à proposta de menor preço de cada item**, observada a redução mínima entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro, que será de **1% dos itens**.

7.7.1- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito da ordenação das propostas.

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.9.2.1- Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

7.9.2.2- Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.9.2.2.1- Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4- Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto na Lei 14.133/2021, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026 - PROCESSO PMM-SL Nº 165/2026 - PG 9

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Cel: (17) 99792-6231 – CEP 15620-034 – Macedônia-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

7.9.1;

7.9.4.1- Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10- Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, considerado cada item as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.12- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será obrigatoriamente verificado o atendimento da proponente às condições de habilitação previstas neste Edital;

7.14.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

7.14.2- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.14.3- Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**. **7.15-** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame;

7.15.1- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

7.16- Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026 - PROCESSO PMM-SL Nº 165/2026 - PG 10

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Cel: (17) 99792-6231 – CEP 15620-034 – Macedônia-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

pelas proponentes.

7.17- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8 . DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1- Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

8.2- As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Setor de Licitações, junto à Secretaria Administrativa, dirigidas ao subscritor deste Edital ou por 1 intermédio do e-mail licitacao@macedonia.sp.gov.br.

8.2.1- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.2.2- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. **8.2.3-** Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4- Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital caberão os recursos previstos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração do vencedor, sob pena de preclusão.

8.6- O prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da ata.

8.7- Os demais licitantes ficarão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente.

8.8- O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.CONTRATAÇÃO

9.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Contrato, cuja **minuta** integra este Edital como Anexo VI.

9.1.1- Se, por ocasião da formalização, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.1.1.1- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

9.1.2- O adjudicatário deverá assinar do Contrato, no prazo de **cinco dias corridos** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério deste Tribunal de Contas, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

9.1.3- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **dois dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

9.1.3.1- Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

9.2- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do Contrato, algum documento perder a validade.

9.3- O Contrato terá duração de 12 (*doze*) meses, contados da data de sua assinatura.

10. GESTÃO CONTRATUAL:

10.1- O gestor do contrato será o Sr. Renan Borges Paula, lotado do cargo de Assessor do Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, tendo as seguintes atribuições:

- a) será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.
- b) Encaminhará à administração, com pelo menos 90 dias de

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026 - PROCESSO PMM-SL Nº 165/2026 - PG 12

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Cel: (17) 99792-6231 – CEP 15620-034 – Macedônia-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

antecedência com termino do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se necessário aditar.

- c) Analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

10.2 - O fiscal do contrato será: Cleide Mara Paixão, lotada no cargo de Serviços Gerais; Tendo as seguintes atribuições:

- a) Será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos produtos entregues.
- b) Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência.

11.DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1- O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme as condições estabelecidas no Anexo li deste Edital e Proposta.

11.2- Após a homologação do resultado desta licitação, serão emitidas a Autorização de Compra e a respectiva Nota de Empenho.

11.3- A empresa adjudicatária obrigar-se-á a fornecer o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidos neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

11.4- Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

11.5- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal poderá:

11.5.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo li ou apresentar baixa qualidade, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.5.2- Determinar sua complementação ou rescindir a contratação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando for o caso;

11.5.3- As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de 24:00 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.6- O recebimento será realizado por cada setor desta Municipalidade, que expedirá o Atestado de Recebimento.

11.7- Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando:

- I – der causa à inexecução parcial do contrato;
- II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – der causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.2. Pela prática das infrações administrativas previstas no item anterior, a Administração poderá aplicar ao responsável as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. As sanções serão aplicadas observando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do infrator, nos termos dos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Aplicam-se à presente licitação e ao futuro contrato, no que couber, as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar Municipal nº 178, de 04 de novembro de 2022.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1- O pagamento será efetuado por esta Prefeitura Municipal, no prazo de **até 60 (sessenta)** dias, de acordo com a ordem cronológica, contados da efetiva entrega do serviço, sem qualquer correção monetária, de preferência diretamente no Banco indicado pela Licitante vencedora em conta corrente da mesma e/ou através de

pagamento direto no Caixa, com a devida quitação na nota de empenho da despesa pelo representante legal da contratada, sendo vedada a emissão de boletos.

13.2- Para fins de pagamento, observado o 'item anterior' a LICITANTE deverá encaminhar a PREFEITURA, expediente - Nota Fiscal - solicitando a quitação do seu fornecimento o que será feito uma vez constatada a sua regularidade e exigibilidade.

13.3- À LICITANTE fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na PREFEITURA.

13.4- A PREFEITURA poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo LICITANTE.

13.5- No caso do serviço, não estiver de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas do Contrato, o Contratante fica desde já autorizado a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à Contratada a multa prevista.

13.6- Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas e que serão aplicadas.

13.7- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

13.8- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

13.9- Os documentos de cobrança da Contratada deverão ser entregues no Setor de Contabilidade para as providências junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal.

13.10- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

13.11- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.12- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e endereço eletrônico, conforme Lei nº 1.267/2.019, regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

14.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos termos do Decreto mencionado, conforme o valor estimado para o certame.

14.4- Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.6- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fernandópolis, deste Estado, dado a prerrogativa de foro do Município.

Macedônia, 02 de julho de 2026

RODRIGO MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026.

Denominação:			
CNPJ nº:			
Endereço:			
e-mail:			
Representante:			
RG:			
CPF:			
Cidade:		Estado:	
Telefone:		Fax:	
Obtivemos através do acesso à página www.macedonia.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.			
Local: _____		de _____	de 2026.
_____ Assinatura			

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Macedônia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Licitações desta, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@macedonia.sp.gov.br ou alternativamente pelo fax: (17) 996744464 -A/C. Secretaria - Setor de Licitações. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Macedônia-SP da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA – TR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA	
SECRETARIA	SECRETARIA TURISMO, CULTURA ESPORTE E LAZER
DEPARTAMENTO OU SETOR	FESTIVIDADES
SECRETÁRIO MUNICIPAL	PRISCILA PAULA DE LIMA OLIVEIRA GARAVELO
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR	MARCIA SOUZA DE OLIVEIRA – ASSESSORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES.

1.0 – INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares, inclusive às municipais.

De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

- a) *definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) *fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) *descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) *requisitos da contratação;*
- e) *modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) *modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) *critérios de medição e de pagamento;*
- h) *forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) *estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e*
- j) *adequação orçamentária;*

Ademais, dispõe o art. 40, § 1º, também da Lei 14.133/2021, que além dos requisitos estabelecidos no artigo acima citado, o Termo de Referência, quando se tratar de aquisição de bens, deverá conter:

- a) *especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;*
- b) *indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;*
- c) *especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.*

2.0 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1 – O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E ANIMAÇÃO DA CARRETA DA ALEGRIA (TRENZINHO) PERSONALIZADA E COM PERSONAGENS PARA PARTICIPAR DAS FESTIVIDADES QUE FAZEM PARTE DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO, de acordo com as especificações contidas no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

A tabela abaixo traz a definição detalhada e quantitativos do objeto.

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026 - PROCESSO PMM-SL Nº 165/2026 - PG 18

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	005.011.712	CARRETA DA ALEGRIA (TRENZINHO) Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recreação e animação da carreta da alegria (trenzinho) personalizada e com personagens para participar das festividades. O serviço deverá contemplar, disponibilização do veículo adaptado e decorado com temática do evento, equipe de apoio, condutor habilitado, manutenção e operação do equipamento, bem como a presença de no mínimo 5 personagens caracterizados (incluindo Papai Noel quando for solicitado), garantindo segurança, qualidade e entretenimento ao público participante durante todo o período do evento. Serviço de recreação com carreta personalizada de dois andares com personagens, monitores e combustível incluso – trajeto a definir pela cidade, com tempo de (duração de 4 horas), por serviço.	SV	10

2.2 – A ata de registro de preços terá vigência de doze (12) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços deve se observar o contido no enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal: Enunciado 42 - “No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório”.

2.3 - A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza da demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, uma vez que a prestação dos serviços será realizada de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração durante a vigência da ata.

Embora existam eventos previamente inseridos no calendário oficial do Município, não é possível definir com precisão, neste momento, todas as festividades, ações culturais, esportivas, recreativas e eventos institucionais que poderão demandar a utilização dos serviços objeto da contratação, tampouco os quantitativos exatos de horas ou apresentações que serão necessários ao longo do período.

Dessa forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita maior eficiência administrativa, permitindo a contratação conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando contratações em quantitativos superiores aos efetivamente utilizados e assegurando economicidade na gestão dos recursos públicos.

Assim, considerando a imprevisibilidade parcial da demanda e a necessidade de contratações futuras e parceladas, resta justificada a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação.

3.0 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Macedônia/SP, visando à realização das festividades constantes do calendário oficial de eventos municipais, por meio da disponibilização de serviço especializado de recreação e animação com Carreta da Alegria (Trenzinho) personalizada e acompanhada de personagens temáticos.

A demanda surgiu da necessidade de oferecer atrações recreativas capazes de proporcionar lazer, entretenimento e integração social à população durante eventos promovidos pela Administração Municipal, especialmente em comemorações culturais, datas festivas, eventos natalinos e demais atividades voltadas ao fortalecimento das políticas públicas de cultura, turismo e lazer.

A utilização da Carreta da Alegria representa importante instrumento de incentivo à participação popular, proporcionando momentos de convivência familiar, valorização das tradições locais e fortalecimento das ações desenvolvidas pelo Município, contribuindo diretamente para a promoção da cultura, da inclusão social e da qualidade de vida da população.

A contratação também visa garantir que os eventos públicos sejam realizados com estrutura adequada, segurança aos participantes e elevado padrão de qualidade, mediante empresa especializada, detentora de experiência, equipamentos apropriados e equipe técnica qualificada para execução dos serviços.

A não realização da presente contratação poderá comprometer a programação oficial da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, reduzindo a oferta de atividades recreativas à população, prejudicando a participação popular nas festividades municipais e ocasionando prejuízos ao desenvolvimento das ações culturais e turísticas planejadas pela Administração, contrariando o interesse público.

4.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recreação e animação, mediante disponibilização de Carreta da Alegria (Trenzinho) personalizada, devidamente licenciada e apta para circulação, acompanhada de equipe de recreadores e personagens temáticos caracterizados, para participação nos eventos e festividades integrantes do calendário oficial da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Macedônia/SP.

A contratação contempla o fornecimento integral da estrutura necessária para execução da atividade recreativa, incluindo veículo adaptado para transporte recreativo de passageiros, sonorização, iluminação, personagens caracterizados, equipe de animação, condutores devidamente habilitados, combustível, manutenção dos equipamentos, seguros obrigatórios, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

A solução foi concebida com o objetivo de proporcionar entretenimento, lazer, integração social e valorização das festividades promovidas pela Administração Municipal, oferecendo à população uma atração recreativa diferenciada, segura e acessível, capaz de atender crianças, jovens, adultos e famílias durante a realização dos eventos públicos.

A escolha da contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração, uma vez que o Município não dispõe de veículo adaptado, equipamentos específicos, personagens caracterizados ou equipe técnica qualificada para a execução direta dessa atividade. A implantação de estrutura própria demandaria elevados investimentos em aquisição de equipamentos, contratação de pessoal especializado, treinamento, manutenção e regularização dos serviços, tornando a execução direta economicamente inviável.

A solução contratada deverá assegurar que a Carreta da Alegria esteja em perfeitas condições de funcionamento, atendendo às normas de segurança, trânsito e transporte vigentes, proporcionando conforto e segurança aos usuários durante toda a execução das atividades. Os personagens e recreadores deverão atuar de forma organizada, promovendo interação com o público, atividades lúdicas, apresentações recreativas e animação compatíveis com a natureza dos eventos municipais.

Além do caráter recreativo, a solução contribuirá para o fortalecimento das ações culturais e turísticas do Município, ampliando a atratividade dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, incentivando a participação popular, fomentando o convívio social e fortalecendo o sentimento de pertencimento da comunidade às festividades locais.

A contratação também visa agregar valor às programações comemorativas realizadas ao longo do ano, proporcionando experiências diferenciadas aos participantes e contribuindo para o sucesso dos eventos públicos, alinhando-se às políticas municipais de incentivo à cultura, ao turismo, ao esporte, ao lazer e à promoção da qualidade de vida da população.

Dessa forma, a solução como um todo consiste na disponibilização de serviço especializado de recreação itinerante, com infraestrutura completa, equipe capacitada e atração temática adequada às festividades

municipais, garantindo segurança, qualidade, eficiência e ampla participação da população, atendendo plenamente ao interesse público e aos objetivos da Administração Municipal.

5.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada mediante Pregão Presencial, utilizando o Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação municipal aplicável.

A adoção da modalidade Pregão Presencial encontra fundamento na regulamentação municipal vigente e nas características do mercado regional, considerando a realidade administrativa do Município, a ampla participação de fornecedores locais e regionais e a busca pela maior competitividade e eficiência na contratação.

Condições do Fornecedor:

Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação exigidos no edital, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, não sendo exclusivo para ME/EPP. Os fornecedores devem atender os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, devem ter aptidão para fornecer os itens na quantidade solicitada com materiais de alta qualidade, atendendo os requisitos de entrega contidos no termo de referência.

A empresa contratada deverá:

Disponibilizar carreta/trenzinho devidamente adaptado, regularizado e em perfeitas condições de uso;

Apresentar veículo decorado conforme a temática do evento;

Disponibilizar condutor devidamente habilitado e capacitado;

Fornecer equipe de apoio e monitores para organização e segurança dos participantes;

Disponibilizar no mínimo 5 personagens, caracterizados, incluindo Papai Noel quando solicitado;

Garantir manutenção preventiva e corretiva do equipamento durante a execução dos serviços;

Cumprir todas as normas de segurança, trânsito e acessibilidade aplicáveis;

Responsabilizar-se por combustível, deslocamento, operação e demais despesas necessárias à execução do serviço;

Garantir seguro e condições adequadas de segurança aos usuários.

- Para o serviço de trenzinho e/ou carreta apresentar: Atestado de antecedentes criminais emitidos pelos órgãos Estadual e Federal, Laudo de Vistoria Veicular, Laudo técnico firmado por profissional devidamente habilitado, acompanhado de ART, onde conste que o veículo segue as normas técnicas do DETRAN/INMETRO e Certificação de formação de curso de transporte de passageiros.

- Problemas com o veículo na parte mecânica ou na estrutura durante o trajeto, os reparos serão de responsabilidade da empresa contratada.

- Combustível por conta da empresa contratada.

- Os personagens devem ser maiores de 18 anos.

Condições de Pagamento:

Os pagamentos serão efetuados a prazo, com até sessenta (60) dias após a entrada da nota fiscal na Tesouraria da Prefeitura ou por ordem cronológica, devidamente certificada pelo recebedor do objeto licitado.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.

Atestado de capacidade técnica:

Será exigida a apresentação de **atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

Da Ata de Registro de Preço:

A ata de registro de preços terá vigência de doze (12) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços deve se observar o contido no enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal: Enunciado 42 - "No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório".

NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO

6.0 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os serviços deverão ser entregues, em perfeitas condições no endereço Praça Raquel Rouch, s/n, Centro, Macedônia – SP.

6.2. A contratada deverá prestar os serviços de forma correta durante toda a vigência contratual.

6.3. Todos os custos relativos à manutenção, deslocamento técnico, peças e insumos correrão por conta da contratada.

6.4. A execução dos serviços ocorrerá mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, expedido pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, indicando data, horário, local e demais condições específicas do evento.

6.5. A contratada deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para início das atividades, providenciando toda a montagem, preparação e testes necessários ao perfeito funcionamento da Carreta da Alegria.

6.6. O serviço compreenderá a disponibilização da carreta personalizada, devidamente licenciada, condutor habilitado, equipe de apoio, monitores, personagens caracterizados, combustível, manutenção, operação, seguros e todos os demais custos necessários.

6.7. Cada prestação de serviço terá duração aproximada de 4 (quatro) horas, salvo necessidade diversa da Administração, previamente comunicada.

6.8. A desmontagem, retirada dos equipamentos também serão de responsabilidade da contratada.

7.0 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1. - Os serviços adquiridos deverão ser entregues nos Endereços:

O serviço deverá ser executado em até 72 horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo quando a Administração indicar data específica para realização do evento.

O serviço deverá ser realizado no seguinte endereço: Praça Raquel Rouch, s/n, Centro, Macedônia – SP.

7.2 - Todos os serviços fornecidos pela empresa deverão cumprir com as especificações de qualidade descritas no objeto deste termo.

7.3 - A contratada deverá executar os serviços no prazo de 72 horas. E correrão por conta da contratada como fretes, tributos, encargos decorrentes dos serviços. Os serviços deverão ser substituídos, no todo ou em parte, quando houver desacordo com as especificações.

7.4 - Os serviços deverão estar acompanhados de suas respectivas notas fiscais no momento da entrega.

7.5 - Caso a nota fiscal não acompanhe os serviços, ou esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, estes não serão recebidos.

8.0 – GESTÃO CONTRATUAL:

8.1 – O gestor do contrato será a Sr. Renan Borges Paula, lotado do cargo de Assessor do Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer tendo as seguintes atribuições:

- a) será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.
- b) encaminhará à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência com termino do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se necessário aditar.
- c) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

8.2 – A fiscal do contrato será:

8.2.1 – O Sr. Cleide Mara Paixão, lotada no cargo de Serviços Gerais;

Tendo as seguintes atribuições:

- a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos produtos entregues.
- b) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência.

9.0 – GARANTIA CONTRATUAL:

9.1 – Durante toda a vigência contratual, a contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, substituição de peças defeituosas e fornecimento dos insumos necessários ao pleno funcionamento da solução.

9.2 -Nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica dispensada a exigência de garantia contratual para a presente contratação, tendo em vista a natureza do objeto, seu baixo grau de complexidade e o reduzido risco de inadimplemento das obrigações contratuais.

9.3 -A Administração entende que a não exigência de garantia não compromete a adequada execução do contrato nem a proteção do interesse público, observados os mecanismos de fiscalização e as sanções administrativas previstas na legislação vigente e neste instrumento contratual.

10.0 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será realizado no prazo de 60 (sessenta) dias, respeitada a ordem cronológica, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

10.2 – Não serão aceitos boletos bancários.

10.3 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

10.4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

10.5 – Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026 - PROCESSO PMM-SL Nº 165/2026 - PG 23

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Cel: (17) 99792-6231 – CEP 15620-034 – Macedônia-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.0 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1 – A modalidade de licitação que será adotada para a seleção do fornecedor é o Pregão na forma Presencial (Art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021), e o critério de julgamento a ser adotado é o Menor Preço por Item.

11.2 – No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o Menor Preço POR ITEM do serviço a ser adquirido.

12.0 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1 – O valor de referência para a contratação será aquele obtido como preço médio total estimado.

12.2 – O valor de referência para a contratação do objeto está descrito na tabela a seguir onde consta valores obtidos através de pesquisa junto ao Banco de Preço:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	005.011.712	CARRETA DA ALEGRIA (TRENZINHO)	SV	10	R\$9.519,14	R\$95.191,45

13.0 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor.

13.2 – O pedido de dotação e a dotação orçamentaria se encontra em anexo.

Macedônia, 16 de junho de 2026.

MÁRCIA SOUZA DE OLIVEIRA

Assessora de Departamento de Planejamento de Licitações e Contratações
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026 - PROCESSO PMM-SL Nº 165/2026

Razão Social: _____
CNPJ nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____
Cidade/Estado: _____
Telefone _____ Fax: _____
E-mail da Empresa/representante: _____

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	005.011.71 2	CARRETA DA ALEGRIA (TRENZINHO)	SV	10	R\$	R\$

VALOR TOTAL R\$ (_____).

- 1 Prazo de Entrega: os fornecimentos dos SERVIÇOS aqui licitados deverão ser realizados no prazo de 72 HORAS após a requisição/solicitação.
- 2 Pagamento: Em até 60 dias conforme ordem cronológica.
- 3 Validade da proposta (60 dias).

OBS: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaro, sob as penas da lei, que os Materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II (Edital), e que esta empresa cumprirá o prazo de entrega dos Serviços na conformidade do edital.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, serviço, despesas administrativas, seguro, frete e lucro e tudo o mais.

Nome do **REPRESENTANTE**:

Assinatura do REPRESENTANTE:

LOCAL E DATA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026- PROCESSO PMM-SL Nº 165/2026

Eu _____ (nome completo), RG
nº _____, representante credenciado
da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº
_____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre
plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento
convocatório do Pregão nº 021/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Macedônia
- SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do credenciado

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026- PROCESSO PMM-SL Nº 165/2026

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026, da Prefeitura Municipal de Macedônia, do Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, em atendimento ao previsto no certame, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 16 (dezesesseis) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, (Lei nº 9.854/99) encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, Data e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026.

O **Município de Macedônia, Estado de São Paulo**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.115.912/0001-47, com sede na Praça José Princi, nº 449 - Centro, Macedônia/SP, neste instrumento representado pelo Sr. RODRIGO MARCOMINI DOS REIS, RG. 40.506.325-6, SSP/SP, CPF. 329.120.478-62, casado, brasileiro, e _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____/_____, CEP nº _____, neste instrumento representado por _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 178, de 04 de novembro de 2022 deste Município bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, conforme o **PROCESSO Nº 165/2026, PREGÃO Nº 021/2026.**

1- DO OBJETO

1.1 -Constitui o presente objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E ANIMAÇÃO DA CARRETA DA ALEGRIA (TRENZINHO) PERSONALIZADA E COM PERSONAGENS PARA PARTICIPAR DAS FESTIVIDADES QUE FAZEM PARTE DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA SECRETÁRIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO.**

1.2 - A presente Ata vincula-se integralmente ao Edital do Pregão Presencial nº 021/2026, ao Processo nº 165/2026, ao Termo de Referência, à proposta da Detentora e aos demais documentos integrantes do procedimento licitatório, independentemente de transcrição

1.3 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimentos contidos no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

1.4 – Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
.....					

2 – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1 – O gestor da ata será o Sr. Renan Borges Paula, lotado do cargo de Assessor do Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

2.2 A Fiscal da Ata será a Sra. Cleide Mara da Paixão, lotado no cargo de Serviços Gerais.

2.3 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

2.4 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório,

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026 - PROCESSO PMM-SL Nº 165/2026 - PG 28

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Cel: (17) 99792-6231 – CEP 15620-034 – Macedônia-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.5 – As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇO, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.6 – As adesões à Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, não excedendo, na sua totalidade, a 09 (nove) vezes o quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço.

3 – DOS PRAZOS:

3.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, respeitadas as requisições e necessidades das Secretarias do Município.

3.2. – No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços deve se observar o contido no enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal: **Enunciado 42** - “No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório”.

4 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - Os pagamentos serão efetuados a prazo, com até sessenta (60) dias após a entrada da nota fiscal na Tesouraria da Prefeitura ou por ordem cronológica, devidamente certificada pelo recebedor do objeto licitado.

4.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique aplicação dos realinhamentos previsto em lei.

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à(s) empresa(s) contratada(s) para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este subitem começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

5 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E APLICAÇÃO DOS PRODUTOS:

5.1 - Os serviços serão executados conforme requisição emitida pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

O prazo de entrega dos materiais será em até 72 horas contados a partir da emissão do pedido.

5.2 - A obrigação de fornecimento dos produtos, de que trata a presente licitação, vigorará pelo período de até 12 (doze) meses, compreendo entre a data de assinatura da respectiva Ata até a vigência final desta, respeitadas as requisições e necessidades das Secretarias e setores da Municipalidade, conforme descrito no Anexo II.

5.3 - Os serviços que serão entregues deverão ser os serviços de melhor qualidade, conforme as normas técnicas especializadas desta operação. Deverá ser entregue produtos conforme especificados na proposta apresentada, e acompanhada das respectivas notas fiscais.

5.4 - Os serviços serão prestados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, conforme programação oficial dos eventos do Município.

5.5 - Ficará a cargo da vencedora dos Itens do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

5.6 - Os serviços serão recebidos pela Fiscal da Ata mediante ateste da perfeita execução dos serviços.

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026 - PROCESSO PMM-SL Nº 165/2026 - PG 29

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Cel: (17) 99792-6231 – CEP 15620-034 – Macedônia-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

5.7 - Verificada a execução em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, a Detentora deverá promover a imediata correção das irregularidades apontadas pela fiscalização, sem qualquer ônus para a Administração.

5.8. – DA GARANTIA: O prazo de garantia contratual do produto segue as regras civis pertinentes à matéria.

5.8.1 – O prazo de garantia será aquele previsto nas especificações técnicas de cada item constante do Termo de Referência, não podendo ser inferior à garantia legal prevista na legislação aplicável.

5.8.2 – Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do produto ofertado pelo período restante.

5.8.3 – O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado por até 60 meses, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

5.8.4. – O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

6 – DO REAJUSTAMENTO:

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura da ata de registro de preço.

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de reajuste IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrências da anualidade.

6.4 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5 – O reajuste será realizado por apostilamento.

7 - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

7.1. DA DETENTORA DA ATA:

- Disponibilizar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento.
- Realizar manutenção preventiva e corretiva.
- Fornecer toners, cilindros, peças e demais insumos necessários.
- Substituir equipamentos defeituosos quando necessário.
- Disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual.

7.2 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- Efetuar os pagamentos da forma estabelecida na Cláusula Sexta;
- Indicar funcionário da Prefeitura para representá-la, e que também fiscalizará a execução dos serviços;
- Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- Liberar o local para execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos.

8 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços conforme anexo II.

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026 - PROCESSO PMM-SL Nº 165/2026 - PG 30

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Cel: (17) 99792-6231 – CEP 15620-034 – Macedônia-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

8.2 - A CONTRATADA deverá fornecer todos os serviços necessários para o aluguel de trenzinho.

8.3 - A CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos 8.4. serviços durante toda a vigência contratual.

8.4 - Em caso de falha ou defeito, a CONTRATADA deverá realizar atendimento técnico no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência.

8.5 - Quando o reparo não puder ser realizado imediatamente, a CONTRATADA deverá substituir o serviço por outro equivalente ou superior.

8.6 - O recebimento dos serviços ocorrerá mediante ateste do Fiscal do Contrato.

9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação serão suportadas por conta de recursos financeiros oriundas de transferências financeiras por parte dos recursos MUNICIPAL.

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FICHA
021502	13.392.0002.2007	3.3.90.39.00	01	361

10 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as condutas praticadas pela detentora da Ata ou contratada que caracterizem descumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Para os fins desta Ata, considera-se:

I – Inexecução parcial: o descumprimento de obrigação contratual que não comprometa integralmente a finalidade da contratação, incluindo atraso injustificado na entrega de parte dos itens, fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações passíveis de correção ou qualquer outra falha que cause prejuízo parcial à Administração;

II – Inexecução total: o descumprimento de obrigação que inviabilize a execução do objeto ou comprometa substancialmente a finalidade da contratação, incluindo a recusa injustificada em fornecer os itens registrados, o abandono da execução, a não entrega dos produtos após regular solicitação da Administração ou o fornecimento de produtos inadequados que impeçam sua utilização.

10.3. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabíveis, poderão ser aplicadas à detentora da Ata as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.4. As sanções serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da infração, observados os critérios previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. A sanção de multa será aplicada observados os seguintes parâmetros:

I – Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias;

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026 - PROCESSO PMM-SL Nº 165/2026 - PG 31

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

II – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, nos casos de inexecução parcial do objeto;

III – Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, nos casos de inexecução total do objeto, recusa injustificada em assinar o instrumento contratual decorrente da Ata, recusa injustificada em fornecer os itens registrados ou abandono da execução;

IV – A aplicação da multa não impede a aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis;

V – As multas poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas administrativamente ou judicialmente, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.6. A aplicação de qualquer penalidade observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não impede o cancelamento da Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas neste instrumento e na legislação vigente.

11 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam estabelecidas as seguintes condições para o Sistema de Registro de Preços:

I – As quantidades indicadas neste Edital constituem mera estimativa de consumo, não se obrigando a Administração à contratação integral dos quantitativos registrados.

I-A – Não há quantitativo mínimo obrigatório para contratação dos itens registrados, podendo a Administração realizar aquisições conforme sua necessidade, observado o quantitativo máximo estimado constante do Termo de Referência.

II – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da legislação vigente.

III – Os fornecedores registrados ficam obrigados a atender às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços durante toda a sua vigência, observadas as condições estabelecidas neste Edital, na Ata e na legislação aplicável.

III-A – Não serão admitidos preços diferenciados para um mesmo item em razão do local de entrega, acondicionamento, quantitativo ou qualquer outra condição, salvo hipótese expressamente prevista no Termo de Referência ou autorizada pela legislação vigente.

III-B – O fornecedor obriga-se nos limites de sua proposta registrada, observados os quantitativos previstos no Termo de Referência.

IV – Os preços registrados poderão ser alterados, revistos ou atualizados nas hipóteses legalmente previstas, mediante comprovação da ocorrência dos fatos que justifiquem a alteração e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

V – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações deles decorrentes, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

VI – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas na legislação aplicável, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

VII – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelos órgãos e entidades participantes do certame, observadas as condições e limites previstos neste Edital e na legislação vigente.

VIII – A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira quando da emissão do respectivo instrumento contratual ou documento equivalente.

IX – Aplicam-se ao Sistema de Registro de Preços as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos regulamentos municipais pertinentes.

X – É vedada a participação do Município de Macedônia em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto durante a vigência desta Ata, salvo na hipótese de quantitativo registrado inferior ao máximo previsto ou nas demais situações admitidas pela legislação aplicável.

12.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preço será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1 – A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preço e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2 – A Detentora não formalizar o Termo de Contrato/Ata, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3 – A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4 – Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 – A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

13.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preço.

13.4 – A Ata de Registro de Preço, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a legislação pertinente e Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

13.5 – Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

15 – DO FORO:

15.1 - Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Fernandópolis - SP, que é o competente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Macedônia, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA - SP
CNPJ Nº 45.115.912/0001-47
RODRIGO MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunha

Testemunha

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026 - PROCESSO PMM-SL Nº 165/2026

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026 - PROCESSO PMM-SL Nº 165/2026 - PG 34

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Cel: (17) 99792-6231 – CEP 15620-034 – Macedônia-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: XXX/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E ANIMAÇÃO DA CARRETA DA ALEGRIA (TRENZINHO) PERSONALIZADA E COM PERSONAGENS PARA PARTICIPAR DAS FESTIVIDADES QUE FAZEM PARTE DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA SECRETÁRIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DESTA MUNICÍPIO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Macedônia, xx de xxxx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RODRIGO MARCOMINI DOS REIS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 329.120.478-62

Assinatura: _____

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026 - PROCESSO PMM-SL Nº 165/2026 - PG 35

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Cel: (17) 99792-6231 – CEP 15620-034 – Macedônia-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Nome: RODRIGO MARCOMINI DOS REIS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 329.120.478-62

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: RODRIGO MARCOMINI DOS REIS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 406.585.478-44

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratante

Nome: RODRIGO MARCOMINI DOS REIS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 329.120.478-62

Assinatura: _____

GESTOR (A) DO CONTRATO:

Nome: Renan Borges Paula

Cargo: Assessor do Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

CPF: 417.992.688-10

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: responsáveis por processos licitatórios

Nome: BIANCA AGUIAR MARQUES

Cargo: Diretora do Departamento de Planejamento de Licitações e Contratações

CPF: 482.651.928-19

Assinatura: _____

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026- PROCESSO PMM-SL Nº 165/2026.**

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026 - PROCESSO PMM-SL Nº 165/2026 - PG 36

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Cel: (17) 99792-6231 – CEP 15620-034 – Macedônia-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa**
ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 021/2026 realizada pela Prefeitura Municipal de Macedônia, do Estado de São Paulo.

Macedônia,de.....de 2026.

Nome do representante legal

RG nº.....

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026– PROCESSO PMM-SL Nº 165/2026

DECLARAÇÃO DE GESTÃO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026 - PROCESSO PMM-SL Nº 165/2026 - PG 37

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Cel: (17) 99792-6231 – CEP 15620-034 – Macedônia-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ.
_____, Inscrição Estadual.....sediada
(endereço completo) _____, através de seu representante legal, o senhor
_____, portador do RG.
_____ e do CPF. _____, interessada em
participar no PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026, Processo nº 165/2026, **DECLARA**, sob as
penas da lei, que fica designado para a assinatura de futuro contrato a ser firmado com
o Município de Macedônia, a pessoa abaixo qualificada:

Gestor:

Cargo:

RG:

CPF:

Data de Nascimento: / /

Endereço residencial completo:

E-mail profissional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Celular.:

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

ANEXO IX

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026 - PROCESSO PMM-SL Nº 165/2026 - PG 38

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Cel: (17) 99792-6231 – CEP 15620-034 – Macedônia-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026- PROCESSO PMM-SL Nº 165/2026

Eu, _____(nome completo),
representante legal da empresa _____(razão social da
proponente), interessada em participar da abertura **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026–
PROCESSO PMM-SL Nº 165/2026**, promovido pela Prefeitura Municipal de Macedônia,
declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores que a
empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado
de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO PMM-SL Nº 165/2026

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026 - PROCESSO PMM-SL Nº 165/2026 - PG 39

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Cel: (17) 99792-6231 – CEP 15620-034 – Macedônia-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

I – Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas, nem está suspensa ou impedida de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

II – Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital e está ciente e concorda com todas as condições nele estabelecidas;

III – Em observância ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

IV – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

VII – Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, nos casos vedados pela Lei Federal nº 14.133/2021;

VIII – Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado público, ocupante de cargo em comissão ou agente político vinculado ao Município de

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026 - PROCESSO PMM-SL Nº 165/2026 - PG 40

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Cel: (17) 99792-6231 – CEP 15620-034 – Macedônia-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

Macedônia/SP, em situação que configure impedimento legal para contratar com a Administração;

IX – Está ciente de que a falsidade das informações prestadas nesta declaração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e Data: _____

Nome do Representante Legal

RG: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____